



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 05/02/2019

2.º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Ao Decreto Legislativo nº 02 /19

14

Egrégio Plenário

O objetivo maior da presente proposta legislativa, que ora submetemos ao crivo desta Egrégia Casa de Leis, é prestar justa homenagem ao Senhor **MARCOS DE MORAES SCARPA**, outorgando-lhe o "Título de Cidadão Mogiano", como forma singela do reconhecimento desta Casa Legislativa face aos relevantes serviços prestados a Comunidade Mogiana.

Nascido em 17 de dezembro de 1955 na cidade de São Paulo, **MARCOS DE MORAES SCARPA** é filho de Marcos Casale Scarpa e Judith de Moraes Scarpa. Casado com Rosane Maria Araujo Scarpa, é pai de André Araujo de Moraes Scarpa e Victor Araujo de Moraes.

**MARCOS DE MORAES SCARPA**, formou-se em Engenharia pela FAAP, trabalhou na Companhia Energética de São Paulo e também na EDP São Paulo, onde ficou até aposentar-se no final do ano de 2018.

*Daubate*



Continuação Justificativa /19

**MARCOS DE MORAES SCARPA**, foi por muitos anos Assessor da Diretoria da EDP São Paulo, responsável pelo relacionamento com Grandes Clientes e Poder Público, atuando em toda área de concessão da Empresa.

A EDP, empresa distribuidora de energia elétrica, recentemente foi eleita a “Empresa que mais Respeita o Consumidor”, por estudo realizado pela Revista Consumidor Moderno. A pesquisa, com consumidores de todas as regiões do Brasil, premiou as distribuidoras do Grupo, que atendem cerca de 3,4 milhões de clientes em São Paulo. Entre eles estão os municípios do Alto Tietê e do Espírito Santo, na Categoria Energia Elétrica.

**MARCOS DE MORAES SCARPA**, sempre trabalhou para que os consumidores mogianos recebessem os serviços de energia com qualidade. No ano de 2013, **MARCOS DE MORAES SCARPA**, iniciou junto com este vereador, um Grupo de Trabalho, formado pelas empresas compartilhantes da rede elétrica, com o intuito de realizar uma limpeza e modernização da rede, com a retirada de fios excedentes, troca de equipamentos de melhor qualidade e também readequação dos fios. Este serviço que continua em andamento garante



maior segurança para os moradores de nossa cidade, além de contribuir com o visual da cidade. Este trabalho já vistoriou mais de 20 mil postes em todo o município, e já contemplou mais de 2 mil ruas.

**MARCOS DE MORAES SCARPA,**

sempre se mostrou a disposição desta Casa de Leis, correspondendo positivamente a todas as solicitações feitas a ele. Engajado em todo os projetos da EDP São Paulo, foi o responsável pela instalação de painéis de energia solar nos prédios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano – CDHU – em César de Souza, que resultaram em uma significativa economia de energia para os moradores.

Através do trabalho de

**MARCOS DE MORAES SCARPA,** Mogi das Cruzes também recebeu a doação de 15 bicicletas elétricas, destinadas a contribuir com a Guarda Municipal da Cidade.



Continuação Justificativa /19

**MARCOS DE MORAES SCARPA**, tem como característica ser uma pessoa conciliadora, homem honrado, dedicado ao trabalho, que conforme depoimentos de sua própria família, sempre se mostrou disposto ao trabalho mesmo em período de férias ou finais de semana, sempre que era solicitado.

Estes, em breve relato, são os motivos que nortearam a presente proposta legislativa e que certamente merecerá o beneplácito dos nobres pares desta Egrégia Casa de Leis.

*Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de Janeiro de 2019.*

**PASTOR CARLOS EVARISTO**

**VEREADOR - PSD**

*Beraldo*



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /19**

Dispõe sobre outorga de Título De Cidadão Mogiano  
a personalidade que menciona e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**ART.1** – Fica outorgado o Título de Cidadão Mogiano ao Senhor MARCOS SCARPA, pelos relevantes trabalhos prestados ao Município de Mogi das Cruzes.

**ART.2** – O Título Honorífico de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada pela Presidência, no recinto da Câmara Municipal ou outro local designado.

**ART.3** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias e consignadas no orçamento atribuído a Câmara Municipal.

**ART.4** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 11 de Janeiro de 2019.

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO**  
**VEREADOR – PSD**